



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B, 3º ANDAR

---

**PARECER n. 00377/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU**

**NUP: 01400.014416/2014-79**

**INTERESSADOS: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA/MINC**

**ASSUNTOS: ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EMENTA:

I – Ato normativo. Minuta de Portaria que estabelece orientações acerca da utilização dos veículos oficiais e taxigov e revoga a Portaria SPOA nº 302/2014.

II – Parecer favorável.

Sr. Coordenador Jurídico de Políticas Culturais,

1. Por meio do Memorando SEI nº 29/2018/SPOA/SE – SEI 0587133, o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, encaminha a minuta de Portaria (SEI 0587146), que trata da utilização de veículos oficiais e do TáxiGov.
2. A supracitada minuta, em síntese, visa estabelecer orientações e procedimentos acerca da utilização dos veículos oficiais e TáxiGov no âmbito do Ministério da Cultura.
3. A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração é competente para a edição da Portaria proposta, tendo-se em vista o conteúdo do art. 5º do Anexo I ao Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016.
4. E no que pertine as atribuições desta Coordenação de Licitações, verifica-se que a minuta observou os requisitos constantes na Instrução Normativa nº 2/ 2017 da SEGES, do Decreto nº 9.287/2018 e Instrução Normativa nº 3/2008 da SLTI/MP.

5. E, s.m.j., a minuta se encontra adequada aos requisitos do Decreto nº 9.191/2017, que estabelece diretrizes para a elaboração e redação de atos normativos de órgãos do Poder Executivo Federal e da Instrução Normativa MARE nº 5/1998.
6. Isto posto, este Consultivo manifesta-se no sentido de não haver vícios legais que impeçam o regular trâmite da minuta SEI 0587146, seja do ponto de vista formal ou material. APENAS devendo ser destacado que caso a Portaria em questão seja publicada a partir do dia 10 de julho de 2018 DEVERÁ ser substituída a menção ao Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, pelo Decreto nº 9.411, de 18 de junho de 2018.
7. É o Parecer.
8. À consideração do Coordenador-Geral Jurídico de Políticas Culturais

Brasília, 27 de junho de 2018.

Julio Cesar Oba

**Advogado da União**

Coordenador-Geral Jurídico de Licitações e Contratações Públicas - substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400014416201479 e da chave de acesso e47fee9b

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR OBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 145329395 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR OBA. Data e Hora: 27-06-2018 09:44. Número de Série: 13230737. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---